



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Planejamento e Trabalho

Lei nº. 944/2006

De: 22.12.2006

“Cria verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e, dá outras providências”

ALDIR BAL MARQUES MORAES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Comodoro Estado de Mato Grosso, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, sob o título Verba Indenizatória, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005.

Parágrafo Único – A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos vereadores como contribuição em espécie ao desempenho externo da atividade parlamentar de fiscalização dos atos da administração pública municipal e interação direta com a população dentro da área territorial do Município, para auscultar as suas reivindicações.

Art. 2º - A verba indenizatória será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidirá quaisquer impostos bem como não será computada para efeito dos limites remuneratórios do cargo e nem será base de cálculo para pessoal; sendo denominada pelos parlamentares de receita não tributária para efeito do Imposto de Renda.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de dezembro de 2006.

Aldir Bal Marques Moraes
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 - Centro - Fone/Fax: (65) 283-1519/2405 – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@pmcomodoro.brte.com.br - Comodoro – MT.